



Câmara Municipal de Fortaleza
GABINETE VEREADOR DR. LUCIANO GIRÃO

0025/2023

EMENDA ADITIVA Nº _____/2023

AO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 446/2022

Acrescenta Inciso III ao Art. 4º do Projeto de Lei Ordinária Nº 446/2022 que Estabelece as hipóteses de não incidência e de isenção da taxa pela utilização efetiva ou potencial do serviço público de manejo de resíduos sólidos urbanos no Município de Fortaleza e dá outras providências.

Art. 4º (...)

III – Decorrido o prazo de 8 (oito) anos, após publicação dessa Lei, e não tendo o Município atingido o percentual de 50% (cinquenta por cento) de reaproveitamento dos resíduos sólidos, fica facultado ao contribuinte o pagamento da TMRSU.

**DEPARTAMENTO LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA,
EM DE DE 2023.**


Dr. Luciano Girão.
Partido Progressista – PP

DEPTO. LEGISLATIVO
RECEBIDO
13 JAN 2023
13:57 Min
 Servidor

Câmara Municipal de Fortaleza
Rua Dr. Thompson Bulcão, 830 – Gabinete 10 CEP. 60.810-460
Fone (85) 3444.8362



Câmara Municipal de Fortaleza
GABINETE VEREADOR DR. LUCIANO GIRÃO

JUSTIFICATIVA

É de conhecimento desta Augusta Casa da importância de legislarmos sempre na busca de proporcionar melhor qualidade de vida para fortalezenses, tanto nas questões sociais, econômicas, ambientais, culturais e etc. Diante disso, a presente Emenda Aditiva visa estipular um prazo razoável para administração pública possa implementar ações concretas e eficazes para manejo e reaproveitamento dos resíduos sólidos utilizando recursos oriundos da instituída “Taxa do Lixo”.

Diante do exposto, esperamos que a Emenda receba o apoio e aprovação dos ilustres pares desta Casa Legislativa.

**DEPARTAMENTO LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM
DE DE 2023.**

Dr. Luciano Girão.
Partido Progressista – PP

Câmara Municipal de Fortaleza
Rua Dr. Thompson Bulcão, 830 – Gabinete 10 CEP. 60.810-460
Fone (85) 3444.8362